



PREFEITURA DE
GURUPI
Nossa gente, nossa força.

GURUPI PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

PORTARIA Nº 2024/113, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.024

“Concede aposentadoria e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com a súmula vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal e art. 40, § 4º, III da Constituição Federal;

Considerando ainda a sentença proferida no processo nº 0010750-60.2016.827.2722, que tramitou perante o 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Considerando a decisão proferida no cumprimento de sentença no mesmo processo.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a revisão do benefício de aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, concedida ao servidor inativo **RAIMUNDO GONÇALVES BASTOS**, matrícula nº 489968, sendo que seus proventos seguem no valor de:

BENEFICIO	VALOR R\$	
Média Aritmética Simples	R\$ 1.706,34	
Última Remuneração	R\$ 2.316,45	
Tempo de Contribuição	35/35	1,00
Total de Proventos	R\$ 1.706,34	

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com atualização retroativa à data da concessão do benefício.

Cumpra-se e Publique-se.

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI

PUBLICADO NO PLACAR

Em 20 / 09 / 2024

CARIMBO/ASSINATURA

Joseane Moreira da Silva
Assessora de Arrecadação
Dec Mun. 1.070/2024

Gurupi-TO, 20 dias do mês de setembro do ano de 2024.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA

Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 0997/2024



GURUPI PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

APM 01-B, Entre Ruas 02 e 03, Park Filó Moreira – Gurupi-TO, CEP: 77421-061

(63) 99118.4060 Site www.gurupiprev.to.gov.br | Email gurupiprev@gurupi.to.gov.br